

INTERESSADA: ESCOLA PROFISSIONALIZANTE DE ENFERMAGEM ISRAEL
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE TURMAS DESCENTRALIZADAS NO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO – POLO DE LIMOEIRO E NO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS – POLO DO AGRESTE
MERIDIONAL PARA OFERTA DE COMPLEMENTAÇÃO DE
AUXILIAR EM ENFERMAGEM PARA TÉCNICO EM
ENFERMAGEM
RELATORA: CONSELHEIRA MARIA EDENISE GALINDO GOMES
PROCESSOS N^{os} 179 e 206/2009

PARECER CEE/PE N^o 135/2009-CEB *APROVADO PELA CEB EM 30/11/2009*

I – RELATÓRIO:

Através de cartas institucionais, a direção da Escola Profissionalizante de Enfermagem Israel, solicita a este Conselho, credenciamento de unidades escolares para oferta descentralizada de Curso de Auxiliar de Enfermagem para Técnico de Nível Médio em Enfermagem. A documentação deu origem a dois processos que se acham igualmente instruídos segundo o definido no voto do Parecer CEE/PE n^o 62/200-CEB9:

1. descrição do ambiente físico onde funcionará a turma;
2. cronograma das aulas;
3. relação e comprovação da formação dos docentes;
4. relação dos alunos;
5. comprovação de campo de estágio e
6. cópia do Parecer CEE/PE n^o 62/2009-CEB.

II – ANÁLISE:

A descentralização da oferta Curso de Auxiliar de Enfermagem para Técnico em Enfermagem foi autorizada através do Parecer CEE/PE n^o 62/2009 restando à instituição o credenciamento dos polos, o que está orientado no voto do já referido parecer.

Os Processos CEE/PE n^{os} 179 e 206 ambos do corrente ano, foram encaminhados à SECTMA para visita de verificação das condições de oferta do curso proposto, o que ocorreu com a visita in loco por Comissão de Especialistas, integrada por José Sueles da Silva e Jane Cordeiro da Silva – Polo do Agreste Meridional – Capoeiras e José Sueles e Maria das Graças Alves Cunha - Polo de Limoeiro.

Os relatórios das comissões, sobre cada polo, indicam a comprovação de condições necessárias para o atendimento às turmas, com única exceção à ausência de sanitário adaptado para portadores de dificuldades motoras. A Escola Israel foi alertada sobre a questão para as providências cabíveis.

III – VOTO:

Considerando que os espaços a serem utilizados para oferta dos cursos descentralizados de complementação de Auxiliar de Enfermagem para Técnico de Nível Médio em Enfermagem, Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, a serem oferecidos pela Escola Profissionalizante de Enfermagem Israel, atendem às condições de infra-estrutura, voto favoravelmente ao credenciamento:

1. Polo Agreste Meridional, município de Capoeiras, no Centro Educacional/CRAS, localizado na Avenida Osvaldo Cruz, s/n, Capoeiras/Centro e
2. Polo de Limoeiro, município de Limoeiro, Escola Padre Aauto Nicolau Pimentel, localizada na Avenida Jerônimo Heráclito, nº 234, Limoeiro/Centro.

Por delegação do Pleno deste CEE, a autorização de turmas descentralizadas terá Parecer analisado e autorizado pela Câmara de Educação Básica – CEB.

É o voto. Dê-se ciência à interessada e a SE/PE.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica por delegação do Pleno em 06/06/2006 decide aprovar o presente Parecer nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, em 30 de novembro de 2009.

LEOCÁDIA MARIA DA HORA NETA – Presidente

MARIA EDENISE GALINDO GOMES – Relatora

EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES

EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA

JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ

MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE

MARIA IÊDA NOGUEIRA